



ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Expedida Ma. Avelar Boaventura
Diretora do Legislativo

LEI Nº 2739, DE 13 DE AGOSTO DE 2003

Autoriza o Executivo Municipal a firmar instrumento de Permuta de Próprio municipal por imóvel particular na forma que indica e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar instrumento de permuta de Próprio pertencente à municipalidade, por imóvel particular na forma abaixo:

I – IMÓVEL pertencente ao MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, constituídos de 02 (duas) áreas próprias para construção, sendo a PRIMEIRA ÁREA situada no LOTEAMENTO PORTAL BELA VISTA, no bairro Lagoa Seca, desta cidade, medindo 9.606,34m² (NOVE MIL, SEISCENTOS E SEIS METROS VÍRGULA TRINTA E QUATRO CENTÍMETROS QUADRADOS), apresentando suas características dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, onde mede 250,33m, com Rua Projetada – D – Tipo 01, que o separa da Quadra 09; ao SUL, com o Loteamento Jardim Lagoa Seca; ao LESTE, onde mede 64,67m, com a Rua Projetada – E – Tipo 02, que o separa da Quadra 14 e ao OESTE, onde mede 45,41m, com a Rua Dr. Possidônio Bem, que o separa da Quadra 05, adquirida pela matrícula nº 1407, do Livro nº 02, do Cartório Padre Cícero – 5º Ofício local; e, a SEGUNDA ÁREA, situada no LOTEAMENTO JARDIM LAGOA SECA, desta cidade, de formato irregular, com uma área total de 2.343,00m² (DOIS MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS METROS QUADRADOS), limitando-se: ao NORTE, com a área descrita em primeiro lugar, pertencente ao Município; ao SUL, com a Rua Dão Almeida; ao LESTE, com a Avenida Dr. Ailton Gomes de Alencar e ao OESTE, Com a Rua Dr. Possidônio da Silva Bem, adquirida pela matrícula nº 10.736, do Livro nº 2-AL, do Cartório Machado, 2º Ofício local;

II – IMÓVEL pertencente ao SR. JOSÉ APOLINÁRIO FILHO, comerciante e sua mulher d. DECELES BEZERRA ALENCAR, de prendas do lar, domiciliados e residentes nesta cidade, constituído de um terreno de domínio pleno, no antigo Sítio Macacos, à margem da Avenida Prefeito Ailton Gomes de Alencar, hoje área de preservação ambiental do Parque Ecológico da Timbaúba, em formato irregular, apresentando suas medidas dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE, com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, onde mede 91,63m (noventa e um metros vírgula sessenta e três centímetros); ao SUL, com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro do Norte, onde mede 128,79m (cento e vinte e oito metros vírgula setenta e nove centímetros); ao LESTE, com imóvel pertencente ao Município de Juazeiro, onde mede 99,85m (noventa e nove metros vírgula oitenta e cinco centímetros) e ao OESTE, em dois seguimentos: o 1º - com o leito da Avenida Prefeito Ailton Gomes, onde mede 28,71m (vinte e oito metros vírgula setenta e um centímetros) e o 2º - com o leito da Avenida do Contorno do Parque Ecológico da Timbaúba, onde mede 79,08m (setenta e nove metros vírgula setenta e oito centímetros), encerrando uma área total de 11.477,58m² (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SETE METROS VÍRGULA CINQUENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS), adquirido pela matrícula nº 9845, do Livro nº 3-H, do Registro de Imóveis da Primeira Zona local.///



Somos, filhos de Deus pela fé em Jesus
(Gálatas 3-26)



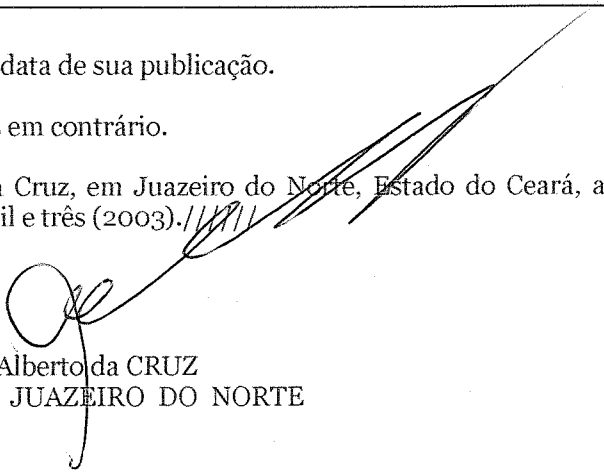
ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano dois mil e três (2003). //


CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE

